



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
Secretária Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretária Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda – Maria da Glória Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
Vice-Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
Vereador – Douglas de Almeida Machado
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
Vereadora – Cléia Lemos Corrêa
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e dentro dos preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021, o Sr. Arino Jorge Fernandes de Almeida, Prefeito Municipal de Rochedo/MS, com base no artigo 72, inciso VIII da Lei supra, resolve:

AUTORIZAR a contratação referente ao Credenciamento nº. 004/2026, Processo nº. 055/2026 a favor das seguintes empresas: **BEATRIZ EUFRASIO DE ALMEIDA LTDA**, CNPJ: 61.624.043/0001-32, VALOR: R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais); para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROCHEDO/MS, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DO ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E ESCALAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas, com a formalização do contrato, emissão da nota de empenho e demais providências.

Rochedo/MS, 29 de Setembro de 2026.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
ROCHEDO-MS

Resolução nº 012/2026

Rochedo – MS, 29 de setembro de 2026.

“Dispõe sobre a ciência, o acompanhamento operacional e o fluxo de preenchimento dos formulários do Censo SUAS 2026 no âmbito do Município de Rochedo – MS”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de julho de 2005**, alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de outubro de 2014** e considerando aprovação da plenária.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social em exercer o controle social, fiscalizar, monitorar e avaliar a gestão da política pública de assistência social, bem como a consolidação dos dados informativos do setor;

CONSIDERANDO que o sistema informatizado do **Censo SUAS 2026** encontra-se aberto, no momento, exclusivamente para a modalidade de visualização e impressão dos instrumentos de coleta de dados;

CONSIDERANDO a necessidade de organização prévia dos equipamentos e unidades socioassistenciais para a coleta, conferência e preenchimento físico dos dados, aguardando-se a posterior liberação oficial pelo órgão federal competente para a inserção e o envio definitivo no sistema, sem data prevista até o momento;

RESOLVE:

Art. 1º Tomar ciência oficial e normatizar o fluxo operacional preliminar referente ao **Censo SUAS 2026** no município de Rochedo – MS.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social proceda ao encaminhamento dos formulários impressos do Censo SUAS 2026 aos respectivos equipamentos, serviços e unidades da rede socioassistencial e correlatas — a saber: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Serviço de Acolhimento Institucional/Família Acolhedora e Setor de Gestão da Assistência Social.

Art. 3º Estabelecer que caberá às equipes técnicas locais das respectivas unidades a realização da prévia conferência, do preenchimento físico e da rigorosa organização documental dos formulários, mantendo-os aptos para o momento em que o sistema federal for aberto para a digitação e o envio definitivo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatiane Silva de Oliveira Novaes
PRESIDENTE DO CMAS
ROCHEDO-MS

Resolução nº 013/2026

Rochedo – MS, 29 de setembro de 2026.

“Dispõe sobre a ciência e o acompanhamento das alterações nos valores dos benefícios do Programa Bolsa Família com vigência a partir de outubro de 2026, com base no Decreto Presidencial nº 13.120, de 17 de setembro de 2026”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de julho de 2005**, alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de outubro de 2014** e considerando aprovação da plenária.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social em exercer o controle social, fiscalizar, monitorar e avaliar a gestão da política pública de assistência social, bem como a consolidação dos dados informativos do setor;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social em acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda no âmbito do município;

CONSIDERANDO os informes apresentados a este colegiado acerca da reestruturação e da alteração dos valores dos benefícios do **Programa Social Bolsa Família**, decorrentes da publicação do **Decreto Presidencial nº 13.120, de 17 de setembro de 2026**, o qual promoveu a reposição inflacionária com base no INPC, com vigência programada para **outubro de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os equipamentos da rede socioassistencial e a gestão devidamente alinhados para a orientação e o atendimento adequado às famílias beneficiárias frente às novas diretrizes federais;

RESOLVE:

Art. 1º Tomar ciência oficial dos informes gerais apresentados na Reunião Ordinária de 29 de maio de 2026 referentes à alteração dos valores dos benefícios do **Programa Social Bolsa Família**, regulamentados pelo **Decreto Presidencial nº 13.120, de 17 de setembro de 2026**, com implementação prevista para **outubro de 2026**.

Art. 2º Estabelecer e registrar formalmente o comparativo entre os valores anteriores e a nova configuração decorrente do reajuste de **15,04%** (reposição do INPC de março de 2023 a agosto de 2026) que passa a vigorar a partir de outubro de 2026:

- **Benefício de Renda de Cidadania (BRC):** Passa de **R\$ 142,00** para **R\$ 164,00** por integrante.
- **Benefício Complementar (BC):** O piso garantido para complementação de renda familiar passa a ser de **R\$ 691,00**.
- **Benefício Primeira Infância (BPI):** O acréscimo por criança de zero a sete anos incompletos passa de **R\$ 150,00** para **R\$ 173,00** por integrante.
- **Benefício Variável Familiar (BVF):** O adicional pago a gestantes e crianças/adolescentes de 7 a 18 anos incompletos passa a ser de **R\$ 58,00**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.Tatiane Silva de Oliveira Novaes

PRESIDENTE DO CMAS
ROCHEDO-MS

P O R T A R I A Nº 227/2026

“Dispõe sobre a Demissão da servidora ALINE FRANCIELE FRANCISCA DA SILVA PIRES MARTINS, e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da comissão designada no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 01/2026, que comprovou a infração disciplinar prevista no art. 208, inciso II e §2º, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991;

CONSIDERANDO a observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa durante todo o trâmite processual;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Aplicar a pena disciplinar de DEMISSÃO a ALINE FRANCIELE FRANCISCA DA SILVA PIRES MARTINS, matrícula nº 563, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração II, Símbolo - AA, Classe - M, Nível III, lotada na Secretaria de Assistência Social Emprego, com fundamento no art. 208, inciso II e §2º, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 228/2026

"Dispõe sobre a vacância de um cargo de ASSISTENTE DE AMINISTRAÇÃO II – AA e dá outras Providências".

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 50, inciso I, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de **Assistente de Administração II**, Símbolo AA, Classe M, Nível III, anteriormente ocupado pela servidora **ALINE FRANCIELE FRANCISCA DA SILVA PIRES MARTINS**, matrícula nº 563, lotada na Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda, em decorrência da penalidade de demissão aplicada na decisão do Prefeito Municipal proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 2.410/2026, de 25 de setembro de 2026, e cujo desligamento foi formalizado pela Portaria nº 227/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

www.rochedo.ms.gov.br
Telefone: (67) 99688-4261
Página 5 de 5

MUNICIPIO DE
ROCHEDO:03
50156600019
5

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
ROCHEDO:0350156600
0195
Dados: 2026.09.29
12:27:34 -04'00'